



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 270

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 20%, DO ORÇAMENTO DA DESPESA EM VIGOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, ~~de~~ uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da despesa vigente, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, em 06 de dezembro de 1983

Antonio Rolemberg de Albuquerque
ANTONIO ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

João Francisco Albuquerque de Oliveira
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO